



INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO

Cumprindo rigorosamente os princípios orçamentais, contabilísticos, de controlo interno e regras previsionais aplicáveis às autarquias locais, o Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2007 é elaborado no estrito cumprimento do estabelecido no Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, que instituíram o POCAL, sistema contabilístico que adaptou o POC P às autarquias locais, e ainda do Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro. Este decreto, recorde-se, veio estabelecer os novos códigos de classificação económica das receitas e das despesas numa perspectiva de homogeneização da Contabilidade Pública para a Contabilidade Nacional, no âmbito das exigências da aplicação do Sistema Europeu de Contas de 1995.

Com base neste enquadramento, este documento fundamental da gestão autárquica dá conta da previsão e autorização anual das receitas a cobrar, bem como das despesas a realizar pelo Município, possibilitando também dois tipos de análise com finalidades distintas:

- Uma análise de ordem económico-financeira, ou seja, a previsão das receitas a cobrar e das despesas a realizar durante o próximo ano;
- Uma análise de ordem jurídica, mais propriamente a autorização de cobrança dessas receitas e das despesas a realizar.

Embora nos termos do ponto n.º 2.3.2. do POCAL, a elaboração do orçamento de acordo com a classificação orgânica seja facultativa, optou-se por manter essa classificação, aliás à semelhança de anos anteriores, já que ela permite uma percepção mais fácil e imediata da previsão da despesa atribuída às funções inerentes à estrutura orgânica do Município.

Nota: O presente orçamento foi elaborado na perspectiva de aprovação, pela Assembleia Municipal de 29 de Dezembro de 2006, da nova estrutura e organização dos serviços municipais. Esta é uma situação prevista no Decreto-Lei n.º. 116/84, de 6/4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 44/85, de 13/9, conjugado com os art.º. n.º 53.º,2, alínea n), e 64.º., n.º6, alínea a), da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.



Finalmente, e porque é importante dar conta das principais regras legais que um documento desta natureza deve respeitar, enunciam-se os princípios orçamentais e contabilísticos em que assenta a elaboração do orçamento municipal.

PRINCÍPIOS ORÇAMENTAIS

Independência Orçamental – Os orçamentos das Autarquias Locais na sua elaboração, aprovação e execução são independentes do Orçamento de Estado;

Anualidade – O orçamento é anual coincidindo o ano económico com o ano civil;

Equilíbrio – O orçamento deverá prever os recursos necessários para satisfazer todas as despesas nele inscritas. As receitas correntes serão no mínimo iguais às despesas correntes;

Especificação – O orçamento especifica suficientemente as receitas e as despesas nele previstas;

Não consignação – O orçamento não afecta o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas, salvo quando a afectação é determinada por Lei, como é o caso das receitas obtidas através dos Fundos Comunitários;

Não compensação – Todas as receitas e despesas são inscritas na importância integral sem deduções de qualquer natureza.

PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

Continuidade – A entidade contabilística opera continuamente, com duração ilimitada;

Consistência – A entidade não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro;

Especialização – os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, incluindo-se nas demonstrações financeiras dos períodos respectivos;

Materialidade – As demonstrações financeiras evidenciam todos os elementos relevantes e que podem afectar avaliações ou decisões dos órgãos autárquicos e dos interesses em geral.



A elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2007 foi em grande medida influenciada pelas grandes limitações que, à semelhança dos últimos anos, a Administração Central continua a impor às autarquias locais. A indefinição quanto ao impacto da nova Lei das Finanças Locais quanto ao nível de receita das autarquias e quanto á fórmula de cálculo no endividamento de médio e longo prazo, bem como o início do novo quadro comunitário de apoio, o designado Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), e a indefinição quanto ao financiamento das candidaturas que o Município irá apresentar nesse âmbito, são aspectos que condicionam significativamente os documentos previsionais.

RECEITA / DESPESA

O cálculo das receitas teve por base as regras previsionais estabelecidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Deste modo, o orçamento agora apresentado importa em:

| Receitas | Montante | Despesa | Montante |
|-----------------|----------------------|----------------|----------------------|
| Correntes | 15.815.441,00 | Correntes | 11.984.870,00 |
| Capital | 18.118.194,00 | Capital | 21.948.765,00 |
| TOTAL | 33.933.635,00 | TOTAL | 33.933.635,00 |

Quando comparado como o orçamento corrigido do ano anterior, o quadro acima apresentado evidencia um aumento global da receita e da despesa em cerca de 3.08%. As despesas correntes registam um crescimento relativamente a 2006 mas, como se verifica, a receita cresce a um nível consideravelmente superior, permitindo assim suportar sem sobressaltos o aumento do nível de actividade da autarquia. Esse crescimento das despesas correntes decorre fundamentalmente da transferência de importantes competências e atribuições da administração central para a autarquia, em especial o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB e os subsídios às refeições e ao transporte dos alunos, intervenções que envolvem custos muito consideráveis, mas também devido ao aumento das taxas de juro e das participações para a Caixa Geral de Aposentações.



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

| MUNICÍPIO DE | RELAÇÃO ENTRE AS RECEITAS E AS DESPESAS CORRENTES E AS RECEITAS E AS DESPESAS DE CAPITAL | | | ANO FINANCEIRO | |
|---|---|---------------|--|----------------------|---------------|
| | ORÇAMENTO | | | DE | |
| CANTANHEDE | VALOR | % | DESIGNAÇÃO | VALOR | % |
| RECEITAS CORRENTES: | | | DESPESAS CORRENTES: | | |
| 01 – Impostos directos | 4.780.023,00 | 14,09 | 01 – Pessoal | 5.439.270,00 | 16,03 |
| 02 – Impostos indirectos | 893.216,00 | 2,63 | 02 – Aq. de bens e serviços correntes | 3.691.356,00 | 10,88 |
| 04 – Taxas, multas e outras penalidades | 948.619,00 | 2,80 | 03 – Juros e outros encargos | 475.498,00 | 1,40 |
| 05 – Rendimentos de propriedade | 1.030.138,00 | 3,04 | 04 – Transferências correntes | 1.831.906,00 | 5,40 |
| 06 – Transferências correntes | 7.346.029,00 | 21,65 | 05 – Subsídios | 280.441,00 | 0,83 |
| 07 – Venda de bens e prestações de serviços | 812.619,00 | 2,39 | 06 - Outras despesas correntes | 266.399,00 | 0,79 |
| 08 - Outras receitas correntes | 4.797,00 | 0,01 | | | |
| Total das receitas correntes | 15.815.441,00 | 46,61 | Total das despesas correntes | 11.984.870,00 | 35,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL: | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 09 – Venda de bens de investimento | 9.197.825,00 | 27,11 | 07 – Aq. de bens de capital | 18.045.913,00 | 53,18 |
| 10 – Transferências de capital | 7.731.125,00 | 22,78 | 08 – Transferências de capital | 2.533.514,00 | 7,47 |
| 11 – Activos financeiros | 5,00 | 0,00 | 09 – Activos financeiros | 133.265,00 | 0,39 |
| 12 – Passivos financeiros | 1.183.680,00 | 3,49 | 10 – Passivos financeiros | 1.010.465,00 | 2,98 |
| 13 – Outras receitas de capital | 1.667,00 | 0,00 | 11 - Outras despesas de capital | 225.608,00 | 0,66 |
| 15 – Reposições não abatidas nos pagamentos | 3.892,00 | 0,01 | | | |
| Total das receitas de capital | 18.118.194,00 | 53,39 | Total das despesas de capital | 21.948.765,00 | 64,68 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 33.933.635,00 | 100,00 | TOTAL GERAL DA DESPESA | 33.933.635,00 | 100,00 |



Tem também reflexo no aumento das despesas correntes o facto de o executivo camarário ter decidido não congelar a progressão nas carreiras, uma opção que se justifica por traduzir um investimento na valorização profissional dos colaboradores e na crescente qualificação dos serviços.

No que diz respeito às despesas de capital, o orçamento de 2007 segue na linha de consolidação da política de investimentos que tem vindo a ser seguida, uma política ambiciosa mas sustentável, e definida para tirar o melhor partido possível dos financiamentos que esperamos obter do QREN para os projectos estruturantes que o Município de Cantanhede pretende levar a efeito.

O orçamento de 2007 evidencia ainda a continuidade na estratégia de poupança, de forma a encaminhar, tanto quanto possível, receitas correntes para investimento. Por outro lado, se o impacto da nova Lei das Finanças Locais, quanto ao nível de receita das autarquias e quanto à fórmula de cálculo no endividamento de médio e longo prazo reverter num decréscimo das transferências do Estado, e tendo em conta as previsíveis dificuldades de arrecadação de receita no arranque do QREN, poderão ser tomadas medidas no sentido de compensar esse constrangimento com a venda de algum património, caso a conjuntura económica venha a revelar-se favorável.

FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Numa fase em que estão em final de ciclo os financiamentos no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, o Município de Cantanhede continua a obter receita respeitante às seguintes candidaturas:

- Construção da ER 335-1: Via Regional Cantanhede IC1/Tocha;
- Variante a Portunhos (Poente);
- Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Sanguinheira e Serredade – Freguesia de Febres, incluído estação elevatória do Lavadouro;
- Recuperação e Ampliação da Casa do Chico Pinto;



- Detecção e intervenção precoce em situação de incêndio para a prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos;
- Contrato programa assinado com a DGAL para pagamento da execução do novo recinto da Feira Quinzenal de Cantanhede.

Esperamos poder contar ainda com a contribuição dos Fundos Comunitários para as seguintes obras e projectos estruturantes:

- Construção e Beneficiação do Edifício Escolar da Tocha;
- Construção e Beneficiação do Edifício Escolar do Bolho;
- Construção de Apoio de Pesca e Armazéns de Abrigo para a actividade piscatória na Praia da Tocha.

O Município de Cantanhede está também apostado em tirar partido das verbas ainda disponíveis para participações individuais ou colectivas de funcionários em acções de formação, das quais se destacam candidaturas a apresentar ao Programa Operacional da Região Centro - Fundo Social Europeu – Programa Foral - Medida 1.6, na área do Desenvolvimento dos Recursos Humanos a saber:

- Na área do urbanismo será concluída a implementação do sistema de gestão da qualidade iniciado em 2005;
- Está a ser iniciada a implementação do sistema de gestão da qualidade dos departamentos Administrativo e Financeiro, Desenvolvimento Económico e Acção Social e de Obras Municipais;
- No domínio da informática, foram recentemente homologadas, com efeitos a partir de 2007 duas candidaturas para apetrechamento das escolas do ensino pré-escolar do Município, e para criação de um espaço público de acesso à Internet no Museu da Pedra.
- Em termos da formação irá ser reforçada a aposta na valorização profissional dos colaboradores, nos domínios administrativo, técnico e de gestão.



REGULAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA 2007

CONTROLO INTERNO

Para a execução do presente orçamento foram tidas em conta todas as disposições legais, nomeadamente o Decreto-Lei n.º. 159/99, de 14 de Setembro, o Decreto-Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e legislação complementar, além da legislação específica na área da contabilidade autárquica já citada.

Após o efectivo fecho do espaço destinado ao armazém, de forma a permitir o seu controlo real e eficaz e uma correcta gestão de stocks, e estando já aprovado o regulamento de controlo interno que abarca os diferentes departamentos municipais, será nos termos desse mesmo regulamento que se fará a execução do presente Orçamento, quer do lado da cobrança da receita, quer do lado da autorização e efectivação da despesa.

NORMAS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ORÇAMENTO

Tendo em vista o acompanhamento da execução material e financeira do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento, deverão ser cumpridos os procedimentos que a seguir se enunciam:

1. Cada Serviço deverá enviar ao Gabinete da Presidência, imediatamente após a sua elaboração, uma cópia dos seguintes documentos:
 - Relação dos contratos escritos dos fornecimentos, da adjudicação de empreitadas ou quaisquer outros trabalhos;
 - Elenco dos cronogramas financeiros das adjudicações das empreitadas/fornecimentos e de posteriores alterações;



- Resumo de todos os planos de execução dos trabalhos referentes a empreitadas e fornecimentos adjudicados, bem como de posteriores alterações;
- Relação dos autos de consignação das empreitadas, fornecimentos e outros trabalhos;
- Descrição circunstanciada dos autos de medição dos trabalhos previstos, imprevistos, complementares e a mais, assim como eventuais revisões de preços e autos de suspensão dos trabalhos;
- Relação dos autos de recepção provisória das empreitadas, fornecimentos e outros trabalhos;
- Relação dos autos de recepção definitiva das empreitadas, fornecimentos e de outros trabalhos.

2. Cada Serviço responsável pela execução dos projectos/acções do Plano Plurianual de Investimentos deverá informar, através de relatórios trimestrais, as respectivas percentagens de execução do cronograma financeiro e do “Plano de Trabalhos” (cronograma material), indicando neste caso a percentagem de execução dos principais capítulos dos trabalhos.

Esta informação deverá ser completada com a respectiva justificação dos desvios apurados, quer no respeitante aos desvios de execução no cronograma financeiro, quer no respeitante aos desvios no cronograma material.

Os Directores de Departamento e Chefes de Divisão reunirão com o Presidente da Câmara quando este o determinar, para análise do desenvolvimento do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento.

FUNDOS DE MANEIO

De acordo com os pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei nº.54-A/99, de 22 de Fevereiro, são constituídos fundos de maneiio nos serviços abaixo designados, os quais têm por fim acorrer ao pagamento de pequenas despesas de funcionamento urgentes e inadiáveis, nos termos das regras que constam no Regulamento de



Controlo Interno, podendo a Câmara Municipal criar outros Fundos de Maneio através de deliberação devidamente fundamentada.

| | |
|---|---------|
| Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara | € 500 |
| Departamento Administrativo e Financeiro | € 300 |
| Departamento Administrativo e Financeiro (Despesas Registrais e Notariais) | € 1 500 |
| Departamento de Obras | € 300 |
| Departamento de Urbanismo | € 300 |
| Divisão de Educação e Acção Social | € 300 |
| Divisão de Cultura | € 300 |
| Divisão de Desporto e Tempos Livres | € 300 |

Para assegurar o bom funcionamento do posto de cobrança de Receitas das Piscinas Municipais será constituído um fundo de caixa na quantia de € 100.

FINANCIAMENTO

Fica a Câmara Municipal autorizada a recorrer, nos termos do n.º 1 do Art.º23º e 24º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, a financiamentos de curto prazo, para acorrer a dificuldades pontuais de tesouraria, não podendo o seu montante médio anual exceder 10% das receitas do Fundo Geral Municipal, Fundo de Coesão Municipal e do Fundo de Base Municipal que cabem ao Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as dúvidas que se suscitarem na aplicação e interpretação das Normas de Acompanhamento da Execução do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

ORÇAMENTO DA DESPESA

Resumo

| Classificação orgânica | Despesas Correntes | % da despesa Correntes por orgânica | Despesas Capital | % da despesa Capital por orgânica | Despesa Total | % da despesa total por orgânica |
|---|---------------------------|--|-------------------------|--|----------------------|--|
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 290.852,00 | 2,43 | 1.143.730,00 | 5,21 | 1.434.582,00 | 4,23 |
| CLASSE INACTIVAS | 5.276,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 5.276,00 | 0,03 |
| ORGÃOS DA AUTARQUIA | 2.012.790,00 | 16,79 | 1.720.838,00 | 7,84 | 3.733.628,00 | 11,00 |
| GAB. APOIO AO MUNÍCIPE E À PRESIDENCIA | 212.554,00 | 1,77 | 7.504,00 | 0,03 | 220.058,00 | 0,65 |
| ASSEMBLEIA MUNICIPAL | 25.829,00 | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 25.829,00 | 0,09 |
| GABINETE DE SANIDADE E PECUÁRIA | 47.482,00 | 0,40 | 1.229,00 | 0,01 | 48.711,00 | 0,14 |
| DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 96.047,00 | 0,80 | 344,00 | 0,00 | 96.391,00 | 0,28 |
| DIVISÃO FINANCEIRA | 408.496,00 | 3,41 | 1.946,00 | 0,01 | 410.442,00 | 1,21 |
| DIV. DE APROVISIONAMENTO E G. DE STOCKS | 174.338,00 | 1,45 | 2.892,00 | 0,01 | 177.230,00 | 0,52 |
| DIV. ADMINISTRATIVA E DE REC. HUMANOS | 348.108,00 | 2,90 | 20.020,00 | 0,09 | 368.128,00 | 1,08 |
| DIRECÇÃO DO | 541.202,00 | 4,52 | 133.454,00 | 0,61 | 674.656,00 | 1,99 |
| DIVISÃO DE VIAS | 612.433,00 | 5,11 | 6.347.172,00 | 28,92 | 6.959.605,00 | 20,51 |
| DIV. DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS | 465.855,00 | 3,89 | 1.581.407,00 | 7,20 | 2.047.262,00 | 6,03 |
| DIV. DE APOIO E MANUTENÇÃO | 786.010,00 | 6,56 | 734.612,00 | 3,35 | 1.520.622,00 | 4,48 |
| ÁGUAS E SANEAMENTO | 2.670,00 | 0,02 | 332.263,00 | 1,51 | 334.933,00 | 0,99 |
| DIRECÇÃO DEP.DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO | 27.803,00 | 0,23 | 0,00 | 0,00 | 27.803,00 | 0,08 |



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

ORÇAMENTO DA DESPESA

Resumo

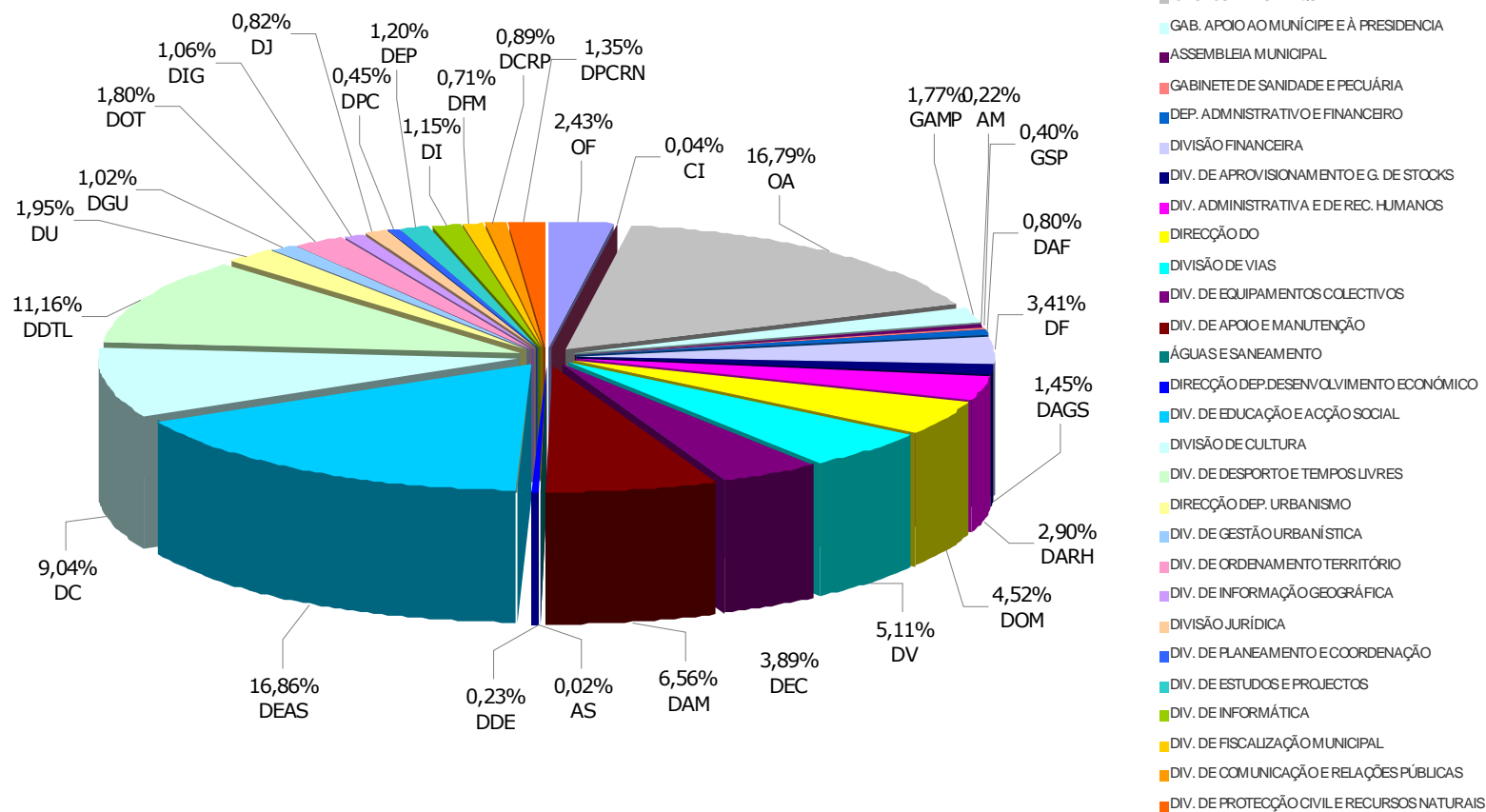
(cont.)

| Classificação orgânica | Despesas Correntes | % da despesa Correntes por orgânica | Despesas Capital | % da despesa Capital por orgânica | Despesa Total | % da despesa total por orgânica |
|---|----------------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| DIV. DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL | 2.020.066,00 | 16,86 | 1.948.189,00 | 8,88 | 3.968.255,00 | 11,69 |
| DIVISÃO DE CULTURA | 1.083.419,00 | 9,04 | 515.773,00 | 2,35 | 1.599.192,00 | 4,71 |
| DIV. DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES | 1.337.542,00 | 11,16 | 2.603.416,00 | 11,86 | 3.940.958,00 | 11,61 |
| DIRECÇÃO DEP. URBANISMO | 234.232,00 | 1,95 | 14.672,00 | 0,07 | 248.904,00 | 0,73 |
| DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA | 122.534,00 | 1,02 | 2.152,00 | 0,01 | 124.686,00 | 0,37 |
| DIV. DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO | 215.227,00 | 1,80 | 3.317.363,00 | 15,11 | 3.532.590,00 | 10,41 |
| DIV. DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA | 126.819,00 | 1,06 | 62.957,00 | 0,29 | 189.776,00 | 0,56 |
| DIVISÃO JURÍDICA | 98.599,00 | 0,82 | 16.972,00 | 0,08 | 115.571,00 | 0,34 |
| DIV. DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO | 54.072,00 | 0,45 | 866.752,00 | 3,95 | 920.824,00 | 2,71 |
| DIV. DE ESTUDOS E PROJECTOS | 143.346,00 | 1,20 | 16.683,00 | 0,08 | 160.029,00 | 0,47 |
| DIV. DE INFORMÁTICA | 137.501,00 | 1,15 | 142.638,00 | 0,65 | 280.139,00 | 0,83 |
| DIV. DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 85.685,00 | 0,71 | 204,00 | 0,00 | 85.889,00 | 0,26 |
| DIV. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS | 106.501,00 | 0,89 | 202,00 | 0,00 | 106.703,00 | 0,31 |
| DIV. DE PROTECÇÃO CIVIL E RECURSOS NATURAIS | 161.582,00 | 1,35 | 413.381,00 | 1,88 | 574.963,00 | 1,69 |
| TOTAL | 11.984.870,00 | 100,00 | 21.948.765,00 | 100,00 | 33.933.635,00 | 100,00 |



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

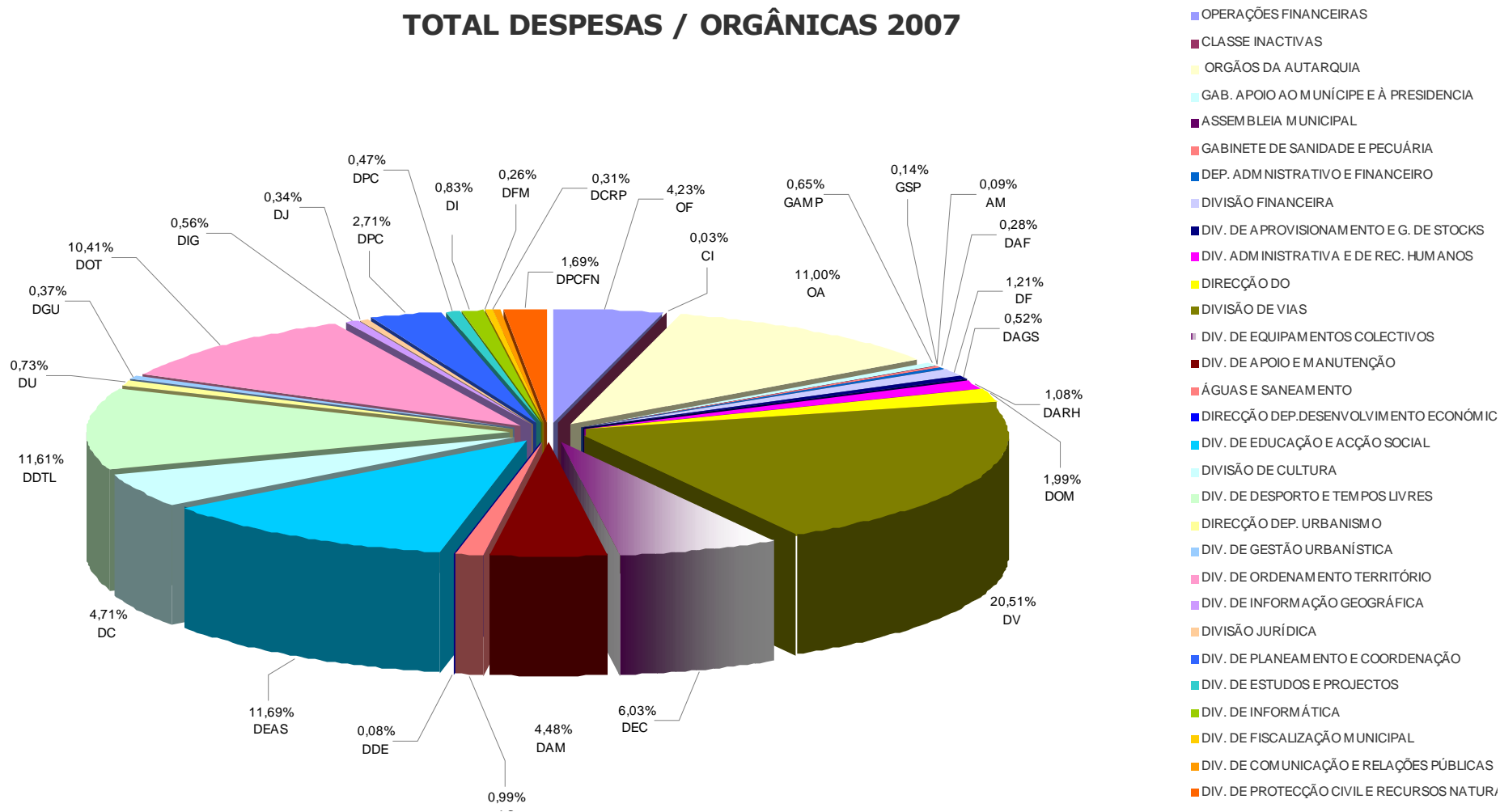
DESPESAS CORRENTES / ORGÂNICAS 2007





CANTANHEDE
MUNICÍPIO

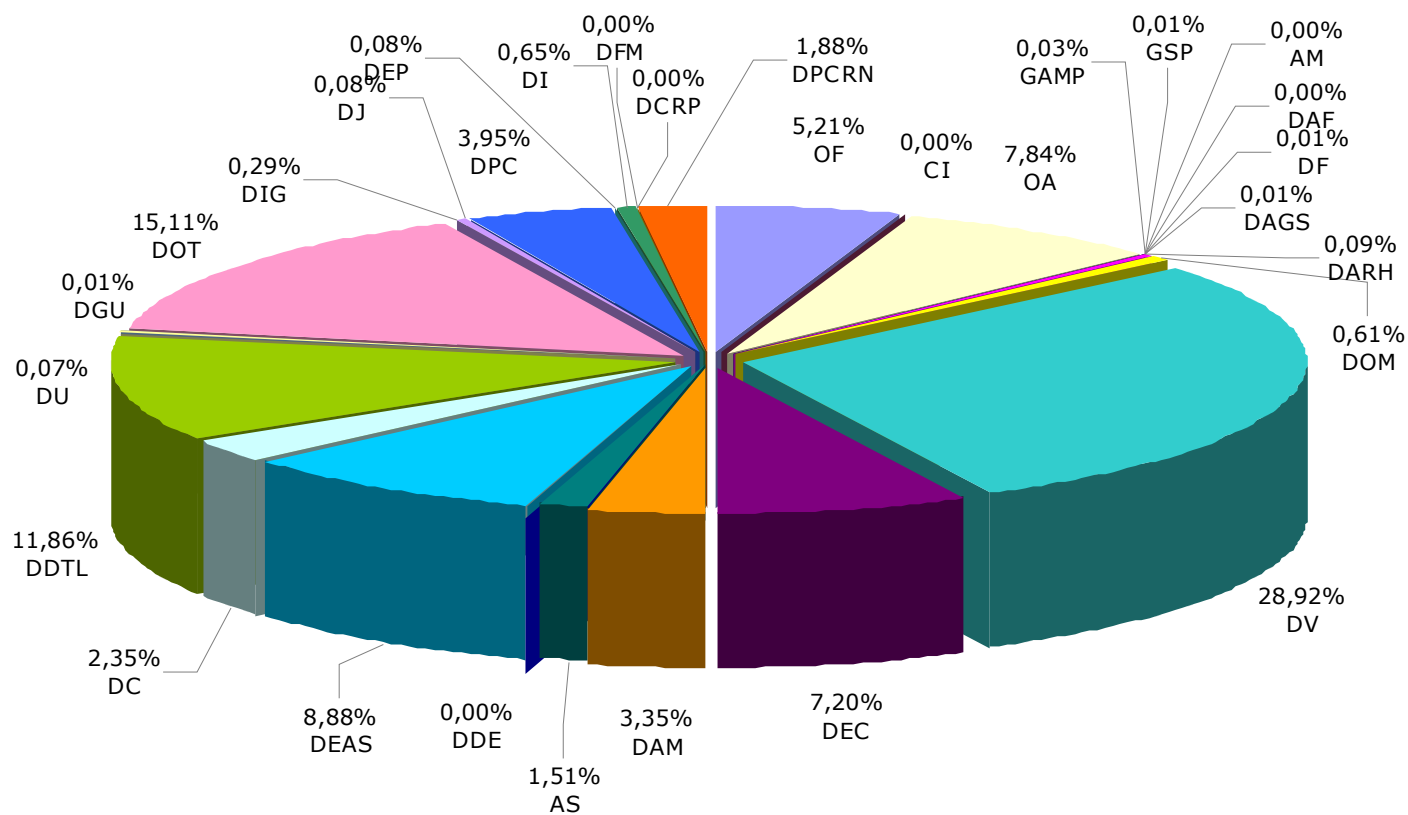
TOTAL DESPESAS / ORGÂNICAS 2007





CANTANHEDE
MUNICÍPIO

DESPESAS CAPITAL / ORGÂNICAS 2007



- OPERAÇÕES FINANCEIRAS
- CLASSE INACTIVAS
- ORGÃOS DA AUTARQUIA
- GAB. APOIO AO MUNICÍPE E À PRESIDENCIA
- ASSEMBLEIA MUNICIPAL
- GABINETE DE SANIDADE E PECUÁRIA
- DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- DIVISÃO FINANCEIRA
- DIV. DE APROVISIONAMENTO E G. DE STOCKS
- DIV. ADMINISTRATIVA E DE REC. HUMANOS
- DIREÇÃO DO
- DIVISÃO DE VIAS
- DIV. DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS
- DIV. DE APOIO E MANUTENÇÃO
- ÁGUAS E SANEAMENTO
- DIREÇÃO DEP. DESENVOLVIMENTO ECONÓMIC
- DIV. DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL
- DIVISÃO DE CULTURA
- DIV. DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- DIREÇÃO DEP. URBANISMO
- DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA
- DIV. DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO
- DIV. DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
- DIVISÃO JURÍDICA
- DIV. DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO
- DIV. DE ESTUDOS E PROJECTOS
- DIV. DE INFORMÁTICA
- DIV. DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
- DIV. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
- DIV. DE PROTECÇÃO CIVIL E RECURSOS NATURA